ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

L E I Nº 366/73 , de 23 de abrilde 1.973

Autoriza o Executivo Municipal a Celebra Convênio com a COMISSÃO ESPECIAL DA FAIX DE FRONTEIRAS e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE SILVA, Prefeito Municipal de Santo gusto.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Muncipal Autorizado celebrar convênio com a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, par atender as necessidades de adquirir verbas destinadas a rêde de Esgôt Pluvial.

Art.2º- Fica igualmente o Executivo Municipal au rizado a realizar o trabalho de implantação da rêde de esgôto pluvial na cidade de Santo Augusto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 23 de abril de 1.973

José Vicente Silva

JOSÉ VICENTE SILVA
P R E F E I T O

Registre-se e publique-se